



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

CEP 36.608 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 05/84

LEI Nº 196

LEI Nº 196 DE 1984 QUE DÁ CURR'S PROVISÓRIAS

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, de creta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A zona urbana de Maripá de Minas, fica / delimitada pelo seguinte perímetro. Partindo de um ponto si tuado à 50 metros a esquerda da BR 267 no Km 54, daí subin do em linha reta seguindo pelo alto acompanha a cerca de di visa das propriedades de Manoel Pereira da Silva e Darcy Jo sé da Costa com a Rodovia asfaltada até alcançar o Alto do Maia numa distância aproximada de 850 metros, atravessa a referido Rodovia até atingir um marco de trilho de ferro fin cado, descendo entre as cercas de divisa das propriedades de sucessores e herdeiros de Giacomino Trezza, descendo até um pequeno córrego que separa os fundos de Rua Marcos de Souza Rezende da propriedade de sucessores e herdeiros de Giacomino Trezza, sendo que a propriedade dos herdeiros e sucessores de Giacomino Trezza denominada Fazenda Bom Destino, con tinuará situada na zona Rural. Dando prosseguimento ao Córrego que passa pelos fundos do Posto de Gasolina indo desen bocar no Córrego do Heio, subindo por este córrego até en contrar um novo afluente que vem da propriedade de herdeiros e sucessores de Giacomino Trezza pelo qual sobe até atingir a divisa do Bairro Giacomino Trezza, com seus sucessores e herdeiros subindo em linha reta atravessa o final da Rua Se bastião Silvestre Machado alcançando um ponto de encontro / na divisa de Sinval Machado descendo em linha reta até um



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608 — ESTADO DE MINAS GERAIS

marco de encontro na moita de Bambú nas margens do Córrego do Meio. Passa a Zona Urbana a parte que fica ao lado direito de quem sobe o Córrego do Meio em direção à sede da Fazenda Paraíso até na direção da mata-burro na chegada da Fazenda. Segue subindo na divisa das propriedades de herdeiros e sucessores de Cristiano Abílio Ferreira e Sivaldo Machado até no alto do morro.

Segue em direção ao reservatório da COMSAB-16 passando em linha reta à 30 metros acima do mesmo, seguindo / pela pedreira situada na propriedade de Iracema Costa Machado e herdeiros até o alto da divisa de herdeiros e sucessores de Francisco Gonçalves.

Seguindo as divisas das propriedades de herdeiros e sucessores de Francisco Gonçalves com José Machado de Souza e estende-se até a divisa da propriedade do sr. João Felipe.

Desce em linha reta atravessando a BR 267 até a ponte da estrada que dá acesso a comunidade da drotá.

Passa a ser Zona Urbana a parte que fica ao lado direito de quem sobe o Córrego do Meio em direção ao centro da Cidade até encontrar a divisa de herdeiros e sucessores de Francisco Gonçalves com o Bairro Bertoldo Machado. Subindo por estas divisas até águas vertentes da propriedade de Rural de Reginaldo Monteiro da Cunha, atingindo o Bairro Bertoldo Machado segue em águas vertentes até alcançar o alto do Cruzeiro, daí em linha reta até alcançar o ponto situado à 50 metros a esquerda da BR 267 Juiz de Fora - Leopoldina, Km 54 ponto inicial.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, 16 de agosto de 1984.

Registrada em folhas
033 do Livro próprio

Ass. Nersil Augusto Medina

Prefeito Municipal.